



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARITHUR LUMINARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.361/0001-98, estabelecida na Avenida Senador Alberto Pasqualini, Nº 722, Bairro Americano, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-560, representada por seu sócio Administrador Sr. **CLAITON WOLNEI FRANCK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 635.823.250-91 e portador do RG nº 2056210327, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, nº 341, Bairro Carneiros, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 44/2019**, Processo Administrativo 1876/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de materiais para iluminação natalina do município de Santa Clara do Sul, conforme demanda, de acordo com as características constantes no Anexo I desta Ata.

1.2. O prazo para entrega do material é de **até 03 (três) dias corridos**, após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Centro Administrativo de Santa Clara do Sul, localizado na Avenida Emancipação, nº 615, Centro – Santa Clara do Sul/RS, à Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

1.4. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.5. O material deverá ser entregue no local indicado no item **1.3** desta Ata, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, serão recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: 782.6.

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar na entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 44/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 20 (vinte) dias** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.3. Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não será efetuado o pagamento.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.5. Deverão estar incluídos nos valores das propostas e/ou lances todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do material é de **até 03 (três) dias corridos**, após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Centro Administrativo de Santa Clara do Sul, localizado na Avenida Emancipação, nº 615, Centro – Santa Clara do Sul/RS, à Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

3.3. O objeto deverá ser entregue no local indicado no item **3.2** desta Ata, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, serão recebidos por funcionários responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4.1.5. A licitante vencedora deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4641/2019, juntamente com o Coordenador da Cultura e o eletricitista responsável do Município.

4.2.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul-RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos materiais**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

6.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro Preços, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.5.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.6. A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos equipamentos/materiais;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

Observação: As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

MARITHUR LUMINARIAS LTDA
CLAITON WOLNEI FRANCK
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total estimado
Fornecedor 21528-MARITHUR LUMINARIAS LTDA						
5	PROJETOR DE IMAGENS NATALINAS A LASER BLINDADO PARA USO EXTERNO, COM POTENCIA DE 5W, BIVOLT. FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ. PROJEÇÃO COM MOVIMENTOS A LASER COM 4 IMAGENS NATALINAS COLORIDAS. PROJEÇÃO PARA UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 MTS, COM ESPETO PARA JARDIM.	UN	10,00	REMANCI	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
12	PRESILHA ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA ENFORCA GATO DE 20CM	UN	3.000,00	DECORLUX	R\$ 0,10	R\$ 300,00
13	PRESILHA ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA ENFORCA GATO DE 30CM	UN	1.000,00	DECORLUX	R\$ 0,24	R\$ 240,00
14	DISJUNTOR DR 2 POLOS, CORRENTE SUPORTADA: 25A OPERAÇÃO DE CORRENTE RESIDUAL: 30MA, VOLTAGEM: 110V OU 220V, TEMPO DE AÇÃO: MENOR QUE = 0.1 SEGUNDO, CAPACIDADE DE SURTO: 4000A	UN	25,00	SOPRANO	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
					Total estimado	R\$ 3.925,00